



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 033, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2017, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANT.	FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO MENSAL
01	Psicóloga	20 horas	R\$ 1.949,07
02	Assistente Administrativo	20 horas	R\$ 770,00
02	Agentes de Saúde para atender nas microareas 05 e 08.	40 horas	R\$ 1.273,00

**Art. 2º** - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e/ou Regime Jurídico Único, ou pela Lei Municipal 1.928/2005, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MAIO DE 2017.**

  
~~EZEQUIEL PASQUETTI~~  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação de profissionais, para os cargos de Agentes de Saúde que irão atuar nas microareas 05 que abrange as comunidades de Linha Lajeado Seco Caravagio, Lajeado Seco Fátima e Lajeado Seco Santa Lucia e na microarea 08 que abrange as comunidades de Linha Schio, Linha Gramado, Linha Seca, Linha Manjolinho.

Justificamos tais contratações pelo motivo que a agente de saúde da microarea 05 se aposentou, e na microarea 08 está em descoberto, para não prejudicar no atendimento é necessária a contratação emergencial dos profissionais.

Para as demais contratações, em face da demanda dos serviços e para não haver prejuízos no atendimento a população, necessitamos dar continuidade aos trabalhos que estão em curso, sempre pensando no bem estar da população rondinhense.

Em face do exposto, roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MAIO DE 2017.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**